

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010

(Do Senado Federal)

EMENDA nº

Suprima-se o § 2º do art. 281, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973):

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se pretende suprimir prevê que se concedida a medida em caráter liminar e não havendo impugnação, após sua efetivação integral, o juiz extinguirá o processo, conservando a sua eficácia.

O juízo cautelar é, por definição, de cognição sumária. Assim, a mera contumácia do requerido não deve ser punida com a estabilização da liminar, que deverá ser revogada caso a instrução revele a dissipação do *fumus boni iuris* ou do *periculum in mora*.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA